



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de março de 2023 às 18:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4658711: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES E
ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA MAIS
ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES Nº 001/2023 RERRATIFICADO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4658711>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS PARA O
PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Nº 001/2023 RERRATIFICADO**

OBJETO: Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE aos atletas e pessoas que participam de programas do Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses ser for interesse público.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores e demais condições deste edital.

Validade do Edital: 31/12/2024

Balneário Camboriú, 16 de março de 2023.

OSMAR DE MIRANDA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Portaria 27.435/2020

REGULAMENTO

O Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** para pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços vinculados ao **PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** de acordo com as necessidades do município e segundo as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços vinculados ao **PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** aos atletas/pessoas que participam de programas que representam o Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim entender a administração por até 60(sessenta) meses.

1.2 Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas e públicas, com fins lucrativos ou não, com sede no município de Balneário Camboriú, sendo que será admitido credenciados de outras localidades desde que possuam os serviços ofertados no município de Balneário Camboriú e atendidas as disposições deste Edital.

1.3 Os interessados deverão preencher o requerimento do credenciamento, especificando o número do item conforme quadro abaixo.

QUADRO GERAL DE VAGAS

ENSINO SUPERIOR

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
01	Fisioterapeuta	a) Ensino superior completo em Fisioterapia com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.	30h/s	R\$ 6.703,34
		b) experiência de trabalho na área esportiva.	20h/s	R\$ 2.234,44
			10h/s	R\$ 1.168,89
		c) Disponibilidade total para viagens.		

02	Instrutor I - Técnico em Atletismo	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
03	Instrutor I - Técnico em Atletismo Aptado	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
04	Instrutor I - Técnico em Basquete	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
05	Instrutor I Técnico em Beach Tênis	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa</p>		

		Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
06	Instrutor I Técnico em Bocha	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
07	Instrutor I Técnico em Bocha Adaptado.	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
08	Instrutor I Técnico em Boxe	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por	40h/s 30h/s 20h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16

		entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	10h/s	R\$ 1.490,08
09	Instrutor I Técnico em Boxe Chinês	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
10	Instrutor I Técnico Especialista em Dança	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por escola ou entidade da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como treinador (a) artístico/correógrafo. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
11	Instrutor I Técnico em Ginástica para a Terceira Idade	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08

12	Instrutor I Técnico em Futsal	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	<p>40h/s R\$ 5.960,34</p> <p>30h/s R\$ 4.470,24</p> <p>20h/s R\$ 2.980,16</p> <p>10h/s R\$ 1.490,08</p>	
13	Instrutor I Técnico em Ginástica Artística	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	<p>40h/s R\$ 5.960,34</p> <p>30h/s R\$ 4.470,24</p> <p>20h/s R\$ 2.980,16</p> <p>10h/s R\$ 1.490,08</p>	
14	Instrutor I Técnico em Ginástica Rítmica	<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).</p> <p>b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área.</p> <p>c) Disponibilidade total para viagens.</p>	<p>40h/s R\$ 5.960,34</p> <p>30h/s R\$ 4.470,24</p> <p>20h/s R\$ 2.980,16</p> <p>10h/s R\$ 1.490,08</p>	
		<p>a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física</p>		

15	Instrutor I Técnico em Handebol	com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
16	Instrutor I Técnico em Handebol em cadeira de rodas.	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
17	Instrutor I Técnico Iniciação Esportiva	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
18	Instrutor I Técnico em Judô	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08

		entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens. d) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.		
19	Instrutor I Técnico em Karatê	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens. d) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
20	Instrutor I Técnico em Surfe	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
		a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina).	40h/s	R\$ 5.960,34

21	Instrutor I Técnico em Tênis de Mesa	b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
22	Instrutor I Técnico em Triathlon	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
23	Instrutor I Técnico em Voleibol	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08
24	Instrutor I Técnico em Vôlei de Praia	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da	40h/s	R\$ 5.960,34
			30h/s	R\$ 4.470,24
			20h/s	R\$ 2.980,16
			10h/s	R\$ 1.490,08

		respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.		
25	Instrutor I Técnico em Xadrez	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
26	Instrutor I técnico em futebol de campo.	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área, curso homologado pela CBF Academy. c) Disponibilidade total para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08
27	Instrutor I técnico em luta olímpica.	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade como técnico na área.		

		c) Disponibilidade total para viagens.		
28	Instrutor I técnico em Aikido	a) Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado em Educação Física com registro ativo no CREF em Santa Catarina). b) Certificados ou declaração emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade, com comprovação de experiência como técnico na área. c) Disponibilidade total para viagens. d) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 5.960,34 R\$ 4.470,24 R\$ 2.980,16 R\$ 1.490,08

ENSINO MÉDIO

CARGOS DE NIVEL MÉDIO				
01	Instrutor II Atletismo	a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade. d) Disponibilidade para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
02	Instrutor II Atletismo	a) Certificado de conclusão do	40h/s	R\$ 3.635,81

	Adaptado	<p>ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>
03	Instrutor II Bocha	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>
04	Instrutor II Bocha Adaptado	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da</p>	

		modalidade. d) Disponibilidade para viagens.		
05	Instrutor II Boxe	a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade. d) Disponibilidade para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
06	Instrutor II Boxe Chinês	a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade. d) Disponibilidade para viagens.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
07	Instrutor II Ginastica Artística	a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95

		<p>formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>		
08	Instrutor II Jiu Jitsu	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>
09	Instrutor II Judô	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>

		e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.		
10	Instrutor II Karatê	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p> <p>e) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>
11	Instrutor II Kickboxing	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>

		federação ou confederação da modalidade.		
12	Instrutor II Luta Olímpica	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>
13	Instrutor II Tênis de Mesa	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>
14	Instrutor II Surfe	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>

		<p>modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p>		
15	Instrutor II Voleibol	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p> <p>20h/s</p> <p>10h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p> <p>R\$ 1.817,90</p> <p>R\$ 908,95</p>
16	Instrutor II Vôlei de Praia	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em</p>	<p>40h/s</p> <p>30h/s</p>	<p>R\$ 3.635,81</p> <p>R\$ 2.726,85</p>

		<p>formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p>	<p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>
17	Instrutor II Xadrez	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade..</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>
18	Instrutor II Skate	<p>a) Certificado de conclusão do ensino médio.</p> <p>b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade.</p> <p>c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>

		<p>condição de técnico da modalidade.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens.</p> <p>e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.</p>		
19	Instrutor II Futebol	<p>a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais.</p> <p>c) Curso homologado pela CBF Academy.</p> <p>d) Disponibilidade para viagens</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>	
20	Instrutor II Triátlon	<p>a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais.</p> <p>c) Disponibilidade para viagens</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>	
21	Instrutor II Futsal	<p>a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p> <p>b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em</p>	<p>40h/s R\$ 3.635,81</p> <p>30h/s R\$ 2.726,85</p> <p>20h/s R\$ 1.817,90</p> <p>10h/s R\$ 908,95</p>	

		competições oficiais. c) Disponibilidade para viagens		
22	Instrutor II Handebol	a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio. b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais. d) Disponibilidade para viagens	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
23	Instrutor II Handebol Adaptado	a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio. b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais. c) Registro ou declaração de habilitação para ministrar aulas / treinamentos, emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade d) Disponibilidade para viagens.		
24	Instrutor II Ginástica Rítmica	a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio. b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95

		c) Registro ou declaração de habilitação para ministrar aulas / treinamentos, emitida por entidade de administração esportiva da respectiva modalidade d) Disponibilidade para viagens		
25	Instrutor II Basquete	a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio. b) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico em competições oficiais. c) Disponibilidade para viagens	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
26	Instrutor II técnico em Aikido	a) Certificado de conclusão do ensino médio. b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade. d) Disponibilidade para viagens. e) Faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.	40h/s 30h/s 20h/s 10h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85 R\$ 1.817,90 R\$ 908,95
27	Instrutor II Técnico em	a) Certificado de conclusão do ensino médio.	40h/s 30h/s	R\$ 3.635,81 R\$ 2.726,85

	Ginástica para a Terceira Idade	b) Certificado ou declaração de participação em cursos da modalidade. c) Experiência comprovada em formação de atletas ou resultados obtidos exclusivamente na condição de técnico da modalidade. d) Disponibilidade para viagens.	20h/s	R\$ 1.817,90
			10h/s	R\$ 908,95

01	Assistente Esportivo	a) Ensino médio completo, com registro. b) Atuará sob supervisão de profissional habilitado. Nas atividades que envolvam as atividades de esporte, lazer e nas atividades físicas desenvolvidas nos programas e projetos da FME	40h/s	R\$ 2.908,86
			30h/s	R\$ 2.181,00
			20h/s	R\$ 1.454,32
			10h/s	R\$ 627,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos fora cuidadosamente examinado e compreendido pelos interessados, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 Os credenciados deverão manter-se regulares perante as contribuições fiscais e sociais;

2.3 A necessidade do serviço a ser contratado será estabelecida pela Fundação Municipal de Esportes, através de Edital de Chamamento Público publicado em Jornal de circulação oficial no município (Imprensa Oficial do Município/FMEBC) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para conhecimento de todos interessados.

2.4 A execução dos serviços será estabelecida de acordo o cronograma definido pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, inclusive quando convocados para viagens em jogos e competições aos quais o município estiver com atletas participando bem como para trabalhar nos finais de semana e eventos em regime de escala.

2.5 A Fundação Municipal de Esportes, através do Departamento Técnico e Departamento de Esportes Comunitário e a Diretoria Administrativa, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.6 Caso exista mais de um credenciado para os serviços ofertados, o chamamento dar-se-á segundo critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

2.7 A avaliação para a contratação e critérios de desempate se dará da seguinte forma:

2.7.1 Será realizada análise do currículo em conformidade com o disposto no Anexo I;

2.7.1.1 Em caso de empate na pontuação geral, o desempate se dará da seguinte forma:

2.7.1.1.1 maior pontuação da tabela I, do anexo I;

Permanecendo o empate:

2.7.1.1.2 maior pontuação da tabela II, do anexo I;

Permanecendo o empate:

2.7.1.1.3 maior pontuação da tabela III, do anexo I;

Permanecendo o empate:

2.7.1.1.4 maior pontuação da tabela IV, do anexo I.

2.7.1.2 Caso de persistir o empate o critério será:

- a) O candidato de maior idade;
- b) Número de filhos devidamente comprovado com documentação;
- c) Sorteio.

2.8 O prazo de vigência do Termo do Contrato decorrente deste Credenciamento inicia-se no ato da assinatura do mesmo e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período no total de até 60 (sessenta) meses no interesse da administração, observados os dispositivos da Lei 8.666/93, exceto se no decorrer deste contrato tiver outro credenciado com pontuação superior.

2.9 Em caso de pessoa jurídica, os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular conforme modelo ANEXO II.

2.10 Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO III.

2.11 Os proponentes deverão preencher o ANEXO IV informando o procedimento pretendido pelo credenciamento e a capacidade de oferta semanal/mensal, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As inscrições para o credenciamento se dará unicamente através da plataforma **1Doc pelo link** (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=17421) pela proponente interessada. **O primeiro credenciamento se dará para os inscritos até o dia 05/04/2023.**

3.2 Contando da data de 05/04/2023, serão efetuados novos credenciamentos trimestralmente e assim simultaneamente até o final do chamamento 31/12/2024, exceto em caso de necessidade da Fundação Municipal de Esportes que poderá diminuir ou prorrogar esse prazo de avaliação.

3.3 Caso em algum momento um novo credenciado atinja uma quantidade de pontos maior do que os já credenciados que foram contratados, este, irá passar a ocupar o primeiro lugar na lista de classificação, conseqüentemente o contrato do credenciado anterior não será renovado.

4.0- DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Anexo II – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do credenciado;
- b) Anexo III – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo IV – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Contrato social ou declaração de Firma Individual ou Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Corpo técnico – anexar: cópia do Diploma, Especialidade;
- g) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda na sede do Município do Credenciado, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) Currículo resumido do **profissional a ser designado** (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos documentos comprovando a especialização constante na proposta conforme Anexo I. Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- n) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- o) Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

4.2 PESSOA FÍSICA

- a) Anexo II – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do credenciado;
- b) Anexo III – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo V – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Anexar cópia de todos documentos que comprovem a especialização indicada no Anexo I na proposta.
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do PIS/PASEP;
- h) Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;

- j) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- k) Anexo V – Minuta do Contrato;
- l) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.3 Todos os documentos solicitados para a habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente através da plataforma do link 1Doc (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=17421), através do fluxo: DIGP - Edital de credenciamento 001/2023 **PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

CLÁUSULA QUINTA – IMPEDITIVO CREDENCIAMENTO

5.1 Não serão credenciados:

5.1.1 Faltar com algum documento exigido neste edital.

5.1.2 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.1.3 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente chamamento.

5.1.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria comissão, se os dados existirem em outro documento, devidamente justificado.

5.1.5 A comissão poderá suprir a ausência de informação se essas já existirem outros documentos anexados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.0 Fica estabelecida a possibilidade de rescisão de contrato, a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando notificar o outro com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das combinações legais.

6.1 Não serão enviados informativos individuais aos credenciados, somente publicado no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÃO

7.1 Com base nas penalidades estabelecidas na minuta do contrato, amparado pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/96 a futura Credenciada ficará sujeita ao impedimento de participar de licitações, pelo prazo

mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o mesmo fim.

7.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993, ficando o credenciado sujeito às sanções ou penalidades previstas na minuta contratual em anexo quando:

7.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.3 Fraudar na execução do contrato;

7.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.5 Cometer fraude fiscal;

7.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aquele que:

7.3.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigida até o momento da apresentação da fatura;

7.3.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, se tratado de pessoa jurídica;

7.3.3 A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Balneário Camboriú, seus órgãos, entidades ou unidades administrativas pelas quais a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.7 Impedimento de licitar e contratar com o município de Balneário Camboriú com o consequente cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste município (CRCPMBC);

7.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

7.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 Publicação da decisão na imprensa oficial e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei n.º.846/2013.

7.8 Nos casos de rescisões serão de acordo com o previsto na Minuta do futuro contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PETIÇÕES RECURSAIS

8.1 Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações, os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do credenciamento, mediante petição encaminhada exclusivamente no link do 1doc (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=17421), devendo constar no corpo do texto.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES BALNEÁRIO CAMBORIÚ CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/FMEBC PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E ASSISTENTES ESPORTIVOS. RECURSO ADMINISTRATIVO

8.2 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado e comprovado no processo, sua condição de representante do proponente, ou qualquer outro meio de comunicação, que o da plataforma 1Doc (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=17421), dentro do prazo previsto neste chamamento, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

8.2.1 A admissão do recurso será exclusivamente através do mesmo protocolo que gerou a inscrição.

8.3 A petição deverá constar, sob pena de o recurso não ser apreciado:

- Nome ou Razão Social, endereço e CNPJ-MF/CPF;
- Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso; - Fundamento legal.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.0 Para análise da documentação, bem como elaboração da planilha de pontuação para fins de credenciamentos, será nomeada uma comissão por ato do Prefeito municipal que realizarão os trabalhos sem ônus para o erário municipal, que ficará responsável pela elaboração da lista prévia dos credenciados a cada período de credenciamento, para posterior homologação pelo superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A pessoa física ou jurídica interessada no credenciamento deverá examinar as disposições contidas neste Edital de chamamento e seus anexos, pois, após assinatura do contrato não poderá ser alegado desconhecimento de qualquer condição.

10.2 Em caso de revogação ou anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

10.3 A pessoa física ou jurídica devidamente credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente notificado, para assinar o contrato que obedecerá ao modelo do **ANEXO VIII**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.4 É facultada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária: nº **533- 3.3.90.00.00** Aplicações diretas

10.6 Faz parte integrante e inseparável do Regulamento de Credenciamento:

10.0.1 Anexo I – Critérios de pontuação para classificação.

10.0.2 Anexo II – Carta de credenciamento.

10.0.3 Anexo III – Declaração de aceitação do chamamento.

10.0.4 Anexo IV- Ficha de identificação do prestador de serviço/pessoa jurídica.

10.0.5 Anexo V - Ficha de identificação do prestador de serviço/pessoa física.

10.0.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

10.0.7 Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação

10.0.8 Anexo VIII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor.

10.0.9 Anexo IV - Formulário de avaliação de títulos e critérios para pontuação.

10.7 É vedada a exclusividade na relação contratual, ficando o Contratante livre para firmar outros credenciamentos com terceiros para mesma finalidade, desde que, não haja conflito de horário.

10.8 Os Casos omissos serão decididos entre as partes contratantes, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A homologação deste processo de Credenciamento será efetuada por cargo ou por grupos a critério da FMEBC.

11.2 O Inteiro teor deste Edital bem como o regulamento e o resultado final (ato de homologação) do processo de credenciamento serão publicados no site www.bc.sc.gov.br /Editais.

Apenas os candidatos aprovados no processo de credenciamento.

11.3 O credenciado que após contratado, que não corresponder por seu desempenho à proposta da FMEBC, através de acompanhamento do Departamento Técnico, terá seu contrato rescindido.

11.4 É vedada a inscrição de qualquer membro da comissão do processo de credenciamento, cônjuge companheiro, ou parente consanguíneo (em linha reta ou colateral até o quarto grau), ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau).

11.5 Do resultado final deste processo de credenciamento nunca haverá recurso administrativo de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, FMEBC em conjunto com FME e Procuradoria Jurídica Municipal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de credenciamento.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de Março de 2023.

OSMAR DE MIRANDA

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Portaria 27.435/2020

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	COMPROVANTE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	1,00	1,00
Mestrado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,80	
Especialização relacionado com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,60	

APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO	COMPROVANTE	CARGA HORÁRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas, realizados em período posterior a 01 de janeiro de 2018 e concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão.	40 a 100 horas	0,25	0,40
		101 a 200 horas	0,30	
		Mais de 200 horas	0,40	

PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO OFICIAL ATRAVÉS DA FESPORTE, COMO TÉCNICO/TREINADORES	COMPROVANTE	PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
		EVENTO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	
Resultados obtidos pelo candidato(a) exclusivamente na condição de técnico em eventos oficiais de âmbitos	Certificado e/ou declaração da entidade promotora do evento, súmulas (jogo, prova ou					2,00
		Internacional	0,58	0,46	0,34	

internacionais, nacionais, estaduais em período posterior a 01 de janeiro de 2018 até a data de início da apresentação dos títulos, sendo admitido somente 1 (um) resultado por competição.	luta) com os boletins de resultados final do evento.	Nacional	0,34	0,28	0,22
		Estadual	0,22	0,16	0,10

EXPERIÊNCIA E/OU TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	COMPROVANTE	CARGA HORÁRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com tempo de atuação mínima de 6 (seis) meses. . Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação, com tempo mínimo de 6 (seis) meses, em período posterior a 01 de janeiro de 2018 até a data de início da apresentação dos títulos.	Declaração de Tempo de Trabalho	6 a 12 meses	0,25	0,40
		13 a 24 meses	0,30	
		Acima de 25 meses	0,40	

1. Critérios para avaliação

A pontuação dos Títulos de Pós-graduação é cumulativa, todavia, serão aceitos no máximo 03 (títulos) por candidato. Caso o candidato apresente mais de três títulos, será atribuída pontuação dos de maior valor.

Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização e Tempo de Trabalho serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas.

2. Para os itens 2 e 3 listados na tabela da cláusula primeira do Edital, os critérios são:

I. Critérios para avaliação dos itens citados acima:

Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas.

Para a pontuação de Experiência e/ou Tempo de Atuação, serão aceitos até 02 (duas) declarações para completar o Tempo de Declaração de 01 (um) ano, desde que, os períodos constantes nas declarações, não sejam conflitantes.

II. Critérios Gerais para avaliação:

- a. Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório da referida alteração que conste expressamente esta mudança (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.
- b. Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso e que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar aos documentos que comprovem a área como: histórico do curso, ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- c. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios.
- d. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.
- e. A declaração de Tempo de Trabalho e/ou Tempo de Experiência, sem rasura.
- f. Os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos com tradução oficial.
- g. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

ANEXO II

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para prestação de serviços vinculados ao Programa Mais Esporte Mais Saúde **PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, aos atletas atendidos da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Fundação Municipal de Esportes os documentos em anexo, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços em Referência.

Na oportunidade, credenciamos junto a Fundação Municipal de Esportes: _____ (Nome do Representante) carteira de identidade nº __, CPF nº ____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Balneário Camboriú em ___/___/2023.

Representante Legal
CPF nº/Empresa CNPJ nº

ANEXO III

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CHAMAMENTO

O proponente....., de pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede na Rua inscrita no CPF/CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° , que trata do Credenciamento, para fins de contratação de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de vinculados ao **PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, aos atletas e mais pessoas que participem de programas atendidos pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de contratação dos prestadores de serviços do município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú em ____/____/2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PESSOA JURÍDICA/CNPJ
PESSOA FÍSICA / CPF

ANEXO IV - PESSOA JURÍDICA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

DADOS GERAIS			
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME		CARGO	
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
FONE	E-MAIL		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº.	UF	CARGO
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
FONE	E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	Nº. AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
ITENS INSCRITOS			
ITEM	NOME DO PROFISSIONAL		CPF
LOCAL E DATA			
ASSINATURA			

ANEXO V - PESSOA FÍSICA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

DADOS GERAIS			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EMISSOR	ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP	
CONSELHO DE CLASSE Nº.			UF
DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	Nº. AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
ITEM INSCRITO			
ITEM			
LOCAL E DATA			
ASSINATURA			

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.802.134/0001-08, sito à Rua 2438, 146 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-404, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Edital nº *** e com a Inexigibilidade Licitatória nº ***, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento, para fins de contratação, pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços vinculados ao PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES aos atletas e pessoas que participam de programas que representam o Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. se assim entender a Administração. (texto edital)

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será estabelecida de acordo o cronograma definido pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, inclusive quando convocados para viagens em jogos e competições aos quais o Município estiver com atletas participando bem como para trabalhar nos finais de semana e eventos em regime de escala. (Texto do Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

3.1. Os credenciados para prestação de serviços vinculados ao programa mais esporte mais saúde, aos atletas e pessoas que participam de programas da FME/BC pelo período contratual a partir da assinatura deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais período, até no máximo 60 (sessenta) meses se for de interesse da administração.

3.2 ATRIBUIÇÃO DA FME

A fundação de esportes convocará os credenciados por ordem de pontuação conforme sua necessidade.

- 3.3 Disponibilizará os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
3.4 Coordenar a execução das aulas atividades ha serem realizadas pelos contratados após a aprovação do plano de atividades que serão desenvolvidas conforme estipulado no item (XXXXXX)
3.5 Fiscalizará a execução do contrato a teor do item (xxx)
3.6 Disponibilizar materiais esportivos para desenvolvimento da modalidade;
3.7 Divulgar as modalidades
3.8 Disponibilizar softers no qual o prestador alimentará diariamente o programa com relação a frequência dos atletas e pessoas que participam dos programas atendidos pela FMEBC

4.1. Atribuições ao contratado;

- 4.1.1. Planejar as aulas conforme estabelecido no item (xxx) estabelecer metas a serem atingidas.
4.1.2. Elaborar e assinar relatórios mensais das atividade, bem como disponibilizar através dos softers disponibilizados pelo municipio diariamente a frequencia dos atletas e pessoas que participam dos programas atendidas pela FMEBC.
4.1.3. Utilizar o sistema online oferecido pela FMEBC para gerenciamento de turmas, realizando chamadas diárias, inscrição de alunos e controle de fila de espera;
4.1.5. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
4.1.6. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela FMEBC, auxiliando em campeonatos, apresentações, jogos escolares e torneios desenvolvidos pelo município.
4.1.7. Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores;
4.1.8. Garantir o uso de uniformes do Município ou que contenham o logo da FMEBC e da Prefeitura durante competições oficiais.
4.1.9 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador de serviço credenciado para execução de todos procedimentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultante do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***) , conforme descrito a seguir:

Ite m	Descrição	Unidade de medida	Quantidad e estimada	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
***	***	***	***	***	***
TOTAL GERAL					***

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após apresentação da nota fiscal e posterior ao recebimento aprovado pelo departamento técnico.

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- 7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10 **Relatório mensal assinado, com chamada de presença, número de alunos/atletas.**

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará após o término do prazo de execução para fins administrativos.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de (XXX) **MANTER POIS AQUI SERÁ INFORMADO OS DIAS EXATOS DAS DATAS QUANDO CELEBRADO O CONTRATO.**

5.3. O prazo de pagamento será conforme até o décimo dia útil do mês vencido, se apresentado no prazo especificado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

*** DOTAÇÃO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

7.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

7.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

7.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

7.10. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;

7.11. Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;

7.12. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

7.13. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência.

7.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

7.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.18. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.32. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

3. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
4. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
5. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.

8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a prestação de serviços por subcontratado, sem anuência da Administração Municipal.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr.***, cargo ***, matrícula nº ***, telefone ***.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notifica-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Fundação Municipal de Esportes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- III. Advertência;
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
- V. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- VI. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
- VII. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- IX. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3 Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 4 Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 - 5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - 7 Não mantiver a proposta;
 - 8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10 Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

14.1.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de ***.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ/CGC
nº.....

sediada.....(endereço completo) , declara, sob as penas
da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação.....,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA PESSOA JURÍDICA

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

PARA PESSOA FÍSICA

Local e data.

(Nome e assinatura)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR - PARA PESSOA JURÍDICA**

.....(NOME DA
EMPRESA) com sede na
.....(endereço) inscrita no CNPJ
sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei
8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII,
regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de
idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão
de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na
condição de aprendizes.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		CARGO:
NASCIMENTO:	RG:	CPF:

1 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado no MEC	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	___/___/___		
	___/___/___		

2 – APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado	Data de conclusão (posterior 01/01/18)	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	___/___/___		
	___/___/___		

3 – PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Certificado e/ou declaração da entidade oficial promotora do evento com resultado obtido exclusivamente na condição de técnico(a)	Data da competição (posterior 01/01/18)	Resultado	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	___/___/___		
	___/___/___		

4 – EXPERIÊNCIA E/OU TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA

Declaração de tempo de trabalho com tempo de atuação mínima de 6 (seis) meses relacionado com a área de atuação	Data de atuação (posterior 01/01/18)	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	___/___/___		
	___/___/___		

Assinatura do candidato(a)
Balneário Camboriú, ___ de _____ de _____

PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO(A)	
---------------------------------	--